

LEI COMPLEMENTAR 296, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022 ANEXO I – TABELA DE PARÂMETROS

ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO UM (ZDE-I)												
USO		OCUPAÇÃO										
		Lote Mínimo Testada (m)/ Área (m²)	Porte	Coeficiente Aproveitamento Máximo	Taxa Ocupação Máxima (%)	Número de Pavimentos		Altura Máxima (m)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Afastamentos Mínimos (m)		Taxa Permeabilidade Mínima (%)
						Permitido	VA-I			Laterais	Fundo	
Permitidos	CSS, CSE, CSG, CSB e RP	15 / 450	P, M, MG e G	2 (1)	80	3 (2)	6 (3)	30 (4)	5	2	2	20
Permissíveis	11, 12, 13, 14, CSV, IC, HT, C, HU											
Proibidos	*											

Observações:

* Compreende as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

(1) Acima de 2, mediante a deliberação do Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.

(2) Acima de 3, mediante a deliberação do Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.

(3) Mediante aplicação dos instrumentos Transferência do Direito de Construir ou Outorga Onerosa do Direito de Construir - deliberação do Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.

(4) Acima de 30.00 metros de altura, conforme deliberação do Órgão Colegiado Responsável pela Gestão Democrática da Cidade.